



Estado de Goiás
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2010

Programas de Pesquisa em Políticas Públicas no Estado de Goiás
Desenvolvimento do Turismo

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), em parceria com Instituto de Pesquisa Turística de Goiás (IPTur/GO), entidade coordenada pela Goiás Turismo, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores, mestres ou doutores, integrantes de Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG, em conformidade com o art. 2º da Lei No 15.472, de 12 de dezembro de 2005, a Lei No 16.690, de 04/09/2009 e aos termos deste edital, a apresentarem projetos, no âmbito do Programa de Pesquisas nas áreas estratégicas previstas nesta Chamada e em conformidade com a Resolução Normativa CONSUP No 04/2007.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, conforme apresentação de propostas no âmbito das temáticas relevantes ao desenvolvimento de Goiás em temas relacionados às políticas públicas no Estado de Goiás. As propostas de projetos serão apresentadas por pesquisadores mestres ou doutores, integrantes de Redes Goianas de Pesquisa credenciadas na FAPEG, conforme critérios de seleção definidos nesta Chamada, no âmbito do Fomento à Pesquisas em Áreas Estratégicas da FAPEG.

2. PROPONENTE

2.1 Poderão apresentar propostas, pesquisadores, doravante denominados “proponentes” que preenchem os seguintes requisitos:

2.2 É proponente elegível, o pesquisador mestre ou doutor, pessoa física, com vínculo empregatício ou estatutário e enquanto durar a execução do projeto em Instituição Pública ou Privada Sem Fins Lucrativos, de Educação Superior e/ou Pesquisa e/ou Extensão integrante de Rede Goiana de Pesquisa credenciada pela FAPEG, sediada no Estado de Goiás, sendo este pesquisador o Líder do Projeto.

2.3 Será ainda considerado proponente elegível aquele que mantiver, em regime especial temporário (Lei n. 8745/1993), vínculo com a Instituição Executora, devendo permanecer com vínculo institucional enquanto durar a execução do projeto, caso seu vínculo seja encerrado deverá a Instituição indicar um novo Líder de Projeto, homologado mediante aprovação da FAPEG.

2.4 O proponente assumirá o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes, inclusive deverá manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);

2.5 O proponente, Líder de Projeto, poderá apresentar somente **uma única proposta** a ser encaminhada pelo pesquisador doutor Coordenador da Rede de Pesquisa o qual deverá zelar pelo trabalho cooperado entre os membros da rede. Cada Rede de Pesquisa poderá apresentar **duas propostas**, que terá durante sua execução, se aprovadas, atividades a serem acompanhadas com o Instituto de Pesquisa Turística de Goiás (IPTur/GO).

2.6 A apresentação de três ou mais propostas implicará na exclusão da Rede de Pesquisa do certame e nenhuma será considerada.

2.7 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.8 Para a inclusão de nova instituição ou participantes como membro da Rede, para efeito desta chamada, o prazo limite é até 10 (dez dias úteis) antes do encaminhamento da proposta em questão, por meio de ofício solicitando a inclusão, contendo ambas as assinaturas do Coordenador da Rede e do titular do órgão ou entidade a ser integrada, encaminhado à Diretoria da FAPEG.

2.9 Serão consideradas, para efeito desta CHAMADA, somente as Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG até (10) dez dias úteis anteriores à data limite de submissão da proposta no certame, estando a relação atualizada das Redes publicada no site da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

2.10 Durante a vigência e execução do projeto poderá ocorrer o encaminhamento de mudanças de líder do projeto e/ou alteração de instituição de vínculo do proponente, e/ou substituição de instituição interveniente conforme solicitação devidamente fundamentada à Diretoria Científica e atos normativos do Conselho Superior da FAPEG.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento da proposta para julgamento do mérito científico ou a desclassificação da proposta.

3.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

3.1.1 - O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser mestre ou doutor, com título reconhecido ou revalidado no território nacional conforme legislação vigente;
- b) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

3.2. QUANTO À PROPOSTA

3.2.1 - Estar relacionada às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que possam contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Estado.

3.2.2 - Ser de âmbito de realização no Estado de Goiás;

3.2.3 - Recomenda-se que a proposta para fomento à execução dos projetos de pesquisa apresente as informações solicitadas no formulário de inscrição do Sistema FAPEgestor, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Julgadores.

3.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

3.3.1 - A instituição responsável pela execução do projeto deverá ser uma Instituição Pública ou Privada Sem Fins Lucrativos, de Educação Superior e/ou Pesquisa e/ou Extensão integrante de Rede Goiana de Pesquisa credenciada pela FAPEG, sediada no Estado de Goiás.

3.4 QUANTO À ÁREA DE CONHECIMENTO

3.4.1 - O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada, sendo as despesas, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, para fomento à execução dos projetos, nas categorias pesquisa e/ou extensão técnico-científica, nos seguintes domínios e temas sugeridos:

PROJETOS DE PESQUISA

Domínio 1: Perfil e Estatística do Turismo em Goiás

Tema 1: Monitoramento da oferta turística nos 7 municípios indutores do turismo em Goiás (MIDTUR*).

Tema 2: Caracterização e dimensionamento do fluxo turístico nos 7 municípios indutores do turismo em Goiás (MIDTUR*).

Tema 3: Caracterização e dimensionamento da demanda turística anual na Região Vale do Araguaia.

Tema 4: Impacto socioeconômicos e geração de renda da atividade turística nos municípios indutores do turismo em Goiás (MIDTUR*).

Tema 5: Impacto tributário dos serviços turísticos nos municípios indutores do turismo em Goiás (MIDTUR*).

**(MIDTUR): Pirenópolis, Cidade de Goiás, Caldas Novas, Rio Quente, Goiânia, Aruanã e Alto Paraíso*

Domínio 2: Turismologia

Tema 6: Análise de tendências de mercado dos segmentos turísticos definidos pelo Plano Estadual de Turismo: Saúde, negócios e eventos; ecoturismo cultural, rural, aventura e pesca.

Tema 7: Análise da qualidade dos serviços turísticos dos municípios de: Pirenópolis, Cidade de Goiás, Caldas Novas, Rio Quente, Aruanã e Alto Paraíso.

PROJETOS DE EXTENSÃO

Domínio 3: Tecnologia de informação em Turismo

Tema 8: Ferramentas computacionais para geração e gestão de pesquisas turísticas do Observatório do Turismo de Goiás.

Tema 9: Sistema de indicadores e/ou georeferenciamento de informação turística.

Domínio 4: Gestão em Turismo

Tema 10: Espaços científico-culturais e potencialidades turísticas e recreativas dos Parques Estaduais de Goiás, principalmente o Parque Estadual Altamiro Pacheco/Goiânia e Parque Estadual da Serra de Caldas.

Tema 11: Potencialidades da interação cultura e turismo na difusão do conhecimento e desenvolvimento de novos produtos turísticos.

Tema 12: Extensão, criação e promoção de marketing dos destinos turísticos prioritários para a política estadual do turismo goiano.

4. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	24/09/2010
Início do encaminhamento eletrônico de propostas pelo sistema FAPEGestor	08/10/2010
Prazo limite para credenciamento de novas Redes para a presente Chamada Pública	1º/11/2010
Prazo limite para o encaminhamento eletrônico das propostas (até às 17hs)	10/11/2010
Prazo limite para a postagem no correio das propostas	11/11/2010
Divulgação Final do Resultado da Seleção: a partir de ...	30/11/2010

4.1 – As datas previstas para divulgação do resultado de seleção poderão ser alteradas a qualquer tempo, devidamente informadas no site da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br), dependendo da relação entre o volume de propostas a este edital e a quantidade de consultores *ad hoc* disponíveis para análise de mérito científico.

4.2 – As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa escrita e assinada pelo pesquisador Líder do Projeto encaminhados via Correios à sede da FAPEG ou protocolados na sede da FAPEG, os projetos poderão ser prorrogados por 12 (doze) meses, condicionando à celebração de termo aditivo ou outro instrumento legal. Não serão consideradas justificativas enviadas via fax, *e-mail* ou outro meio não previsto no edital.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para 2010 e 2011 em recursos da FAPEG para fomento à projetos de pesquisa.

5.2 - Estes recursos serão liberados desde que haja disponibilidade orçamentária aprovada e projetos aprovados em seu mérito.

5.3. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada, sendo as despesas, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, originárias do Programa 1847; Ação 1134 e Ação 1138, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para fomento à execução dos projetos, nas categorias “pesquisa” e/ou “extensão técnico-científica”.

5.4 - O total dos recursos solicitado à FAPEG para cada proposta deverá ser de até R\$ 60.000,00 por projeto de pesquisa, devendo ser contemplado, caso exista e seja recomendado pela Comissão Científica Julgadora, pelo menos 02 (dois) projetos por Domínio.

5.5. Poderá haver apoio parcial a projetos e/ou remanejamento de recursos entre itens, por sugestão da Comissão Científica Julgadora, seguida da aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG, objetivando a adequação orçamentária das propostas, o ajuste ao item 5.4 e/ou a perfeita aplicação dos recursos. Após a contratação da proposta e durante sua execução poderá haver remanejamento de recursos e adequação do plano de trabalho desde que solicitadas formalmente pelo proponente e autorizadas pela FAPEG, sem prejuízos ao cumprimento das metas e objetivos da proposta.

5.6. O início da liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado e de acordo com o Plano de Trabalho ajustado com a FAPEG e condicionado à disponibilidade financeira da FAPEG.

5.7. Constituem fatores impeditivos à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG ou pendências junto ao Estado de Goiás e a União.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 – Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente CHAMADA e devidamente justificados como de destinação à execução de atividades do projeto de pesquisa a serem desenvolvidas, os seguintes itens, de acordo com o manual de prestação de contas da FAPEG, disponível no sítio www.fapeg.go.gov.br:

6.1.1 Bens duráveis para pesquisa;

6.1.2 Custeio para pesquisa:

a) Diárias;

b) Serviço de terceiros - pessoa jurídica;

c) Material de consumo; e

d) Passagens e despesas com locomoção (exceto combustível). Previsão de vale transporte aos membros participantes do projeto.

e) Pagamentos de diárias a pesquisadores membros do projeto em deslocamentos acima de 150 km

ou, excepcionalmente, em distância menor condicionado a justificativa constante da proposta aprovada e tendo estas despesas previamente aprovadas pela Diretoria Científica.

6.2 – Os recursos financeiros, concedidos no respectivo Edital não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza.

6.3 – Estão vetados de financiamento todos os itens relacionados a seguir:

I – gastos com despesas pessoais, tais como bebidas alcoólicas, objetos de uso pessoal etc;

II – pagamento de serviços de nenhuma natureza a bolsista da FAPEG durante o período de vigência da bolsa;

III – pagamento de despesas com digitação de relatórios, demonstrações contábeis e outras que caracterizam serviços administrativos, a não serem os casos especiais autorizados pela FAPEG;

IV – salários, ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais;

V – remuneração a serviços de terceiros na forma de vale-transporte, vale-refeição, telefonia/fax, telex, serviço postal e telegráfico.

6.3.1 A não observância do rol de itens financiáveis implicará no não enquadramento da proposta.

6.4 – As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida quando couber.

6.5 – Para contratação de serviços de terceiros, Pessoa Jurídica, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPEG, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fapeg.go.gov.br>, de forma a não estabelecer vínculo empregatício com essa Fundação. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do evento não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/proponente/instituição de execução do projeto.

7. REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter sua execução nos prazos determinados e a prestação de contas financeira e técnica deverão ser apresentadas de acordo com o estipulado do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

8. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO – PROPOSTA DE PESQUISA

8.1 O cadastro de proposta de projeto deve ser efetuado pelo Candidato no Sistema FAPEGestor, acessível por meio do sítio <http://www.fapeg.go.gov.br/turismo>.

8.2 A efetivação da inscrição do candidato se dará mediante validação eletrônica a ser realizada no Sistema FAPEGestor pelo coordenador da Rede Goiana de Pesquisa informada pelo candidato no momento do cadastro de proposta.

8.3 Deve ser encaminhada, em uma via, a seguinte documentação impressa:

a) Proposta gerada a partir do preenchimento do Sistema FAPEGestor e assinada pelo proponente, coordenador da Rede de Pesquisa e representante da instituição onde será executado o projeto de pesquisa;

b) *Curriculum vitae* modelo Lattes ampliado (padrão CNPq) do proponente;

c) Cópia da carteira de identidade com data de emissão e do CPF do proponente;

d) Cópia do comprovante de endereço residencial;

e) Cópia do comprovante de conclusão de mestrado ou doutorado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

f) Cópia de comprovante de vínculo com a Instituição, onde o proponente trabalha,

8.4 A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente via Correios, acondicionada em envelope contendo as seguintes informações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG
Rua Dona Maria Joana, Quadra F-14, Lote área nº 150 – Setor Sul, 74083-140 – GOIÂNIA – GO
CHAMADA Nº (número/ano) – Nome da Chamada
NOME DO(A) PROPONENTE
NOME DA REDE GOIANIA DE PESQUISA ANUENTE / NOME DO COORDENADOR DA REDE

8.5 - Não serão aceitas, sob hipótese alguma, propostas submetidas por outro meio ou entregues diretamente na FAPEG.

8.6 - Poderá a FAPEG solicitar documentação complementar para instrução do processo enquadramento ou de julgamento desta Chamada ou no momento da contratação.

9. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 O processo de análise e julgamento obedecerá ao disposto na Resolução Normativa CONSUP nº 04/2007 e nº 01/2008, por meio de Comissão Científica Julgadora constituída por especialistas, com a observância aos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência estampados no art. 37 caput da Constituição Federal. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.2 – Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPEG – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da Diretoria Científica da FAPEG, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do EDITAL, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta à presente Chamada Pública.

9.2.1 – O resultado da pré-análise das propostas apresentadas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br>, sendo que o fato do projeto ser pré-selecionado não implicará, necessariamente, na classificação final da proposta.

9.2.2. – O proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da pré-análise das propostas. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.3 – Etapa II – Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por Comissão Científica Julgadora, composta por Consultores *ad hoc*, segundo os critérios previstos no art. 6º da Resolução Normativa CONSUP/FAPEG Nº 04/2007, que se manifestarão individualmente sobre os critérios com os respectivos intervalos de notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS (Adaptado da Resolução Normativa CONSUP No 04/2007)	Nota	Peso
I - mérito técnico e de extensão para o desenvolvimento científico e cultural de Goiás;	1 a 5	2
II- coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	2
III - impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;	1 a 5	3
IV - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	3
V - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
VI - adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 5	3
VII - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 5	2

9.3.1 – Cabe aos consultores *ad hoc* julgar o alinhamento da proposta com o objetivo delineado no item 1 desta Chamada, sendo que o não alinhamento implica em desclassificação da proposta.

9.3.2 – São os seguintes os parâmetros para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

9.3.2.1 Para estipulação das notas serão utilizadas até duas casas decimais.

9.3.2.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada item por no mínimo 2 (dois) consultores *ad hoc* do banco de consultores da FAPEG..

9.4 – Etapa III – Análise por Comissão Científica de Sistematização

As propostas serão analisadas e classificadas nesta etapa considerando análise comparativa de mérito e relevância das propostas.

9.4.1 – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão Científica de Sistematização poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

9.4.2 – Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso a Comissão Científica de Sistematização recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias e passagens, para as quais a Comissão poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

9.4.3 – O parecer da Comissão Científica de Sistematização sobre as propostas será registrado em Ata e Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e solicitações julgadas pertinentes quanto à relevância científica das propostas. Para propostas recomendadas, serão indicados o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas.

9.4.4 – É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.5 Etapa IV – Análise e homologação pelo CONSUP e Diretoria da FAPEG

Essa etapa consistirá na verificação das propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos pelos Consultores *ad hoc* e da ata de julgamento da Comissão Científica de Sistematização com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, pela Diretoria da FAPEG, que observará o limite orçamentário do Edital. Ao final, a Diretoria da FAPEG deliberará sobre:

- a) ratificar o parecer das propostas não recomendadas;
- b) aprovar ou não aprovar a lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 – O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato, sendo que o fato do projeto ser selecionado não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.2 – Todos os proponentes tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de sua disponibilização no sistema FAPEGestor para acesso *on line*, ou ainda impresso, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

10.3 – O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos

administrativos eventualmente interpostos até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 – Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEG.

11.3 - As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Superior da FAPEG, serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

11.4 - Os recursos postados fora do prazo estabelecido, não serão analisados pelo Conselho, por intempestivos.

12. CONDIÇÃO PARA CONCESSÃO, ASSINATURA E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

12.1 – As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados nesta Chamada Pública serão contratadas na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa, sendo que as propostas aprovadas que excederem a este limite constituirão cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência ou ampliação dos recursos financeiros.

12.2 – A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

12.3 – A concessão do apoio será cancelada pela Diretoria da FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada ou no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.4 – A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

12.5 – Os proponentes que não apresentarem a documentação necessária para contratação no prazo de 30 (trinta) dias a partir da divulgação dos resultados terão suas propostas consideradas como desistentes.

12.6 – É considerada documentação necessária para contratação a seguinte: cópia de identidade, C.P.F. e comprovante de endereço do coordenador/proponente, as certidões negativas de débitos referentes ao disposto no item 10.3, Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa e respectivo plano de trabalho, ambos com firma reconhecida do coordenador/proponente e do representante legal da instituição científica e tecnológica (ICT) sediada em Goiás com a qual este possui vínculo empregatício permanente.

13. PUBLICAÇÕES

13.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica da FAPEG.

13.2 – A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada por meio de links de acesso, para e-mail: diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br. O Proponente deverá comunicar imediatamente após a publicação de artigos científicos e terá o prazo de 03 (três) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FAPEG, por correspondência eletrônica, para diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada Proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. NORMAS COMPLEMENTARES

17.1 - O presente Edital vincula-se às estipulações presentes nos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílios e de Bolsa da FAPEG e aos manuais e normas da Fundação, com destaque para aquelas relativas à prestação de contas, comprometendo-se com os mesmos os outorgados e as Instituições de Ensino e/ou Pesquisa às quais os outorgados são vinculados.

17.2 – Na prestação de contas, serão aceitos os comprovantes de despesas que tenham iniciado após a disponibilização dos recursos pela FAPEG, até o prazo final de vigência.

17.3 – A análise da prestação de contas levará em consideração a adequação das despesas ao orçamento aprovado, ao termo de outorga, as normas desta Fundação e aos princípios da economicidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, legalidade, interesse público e eficácia.

17.4 - Na hipótese de conflito de normas, prevalecerão aquelas constantes neste Edital.

18. ACOMPANHAMENTO

Os pesquisadores/solicitantes dos projetos financiados deverão apresentar relatório técnico escrito ao final da execução do projeto, bem como a prestação de contas financeira, obedecendo o prazo determinado no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, ou quando solicitado pela FAPEG.

19. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPEG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Ao final da vigência, o Proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPEG.

20.2 – O projeto será avaliado em todas as suas fases de execução, nos termos definidos no Termo de Outorga.

20.3 – A FAPEG reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento.

20.4 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPEG serão de domínio público, salvo celebração de termo específico de sigilidade.

20.5 – Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e com a Resolução Normativa nº 05/2007 da FAPEG.

20.6 – O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FAPEG.

20.7 – Ao final do prazo de execução de cada projeto, os bens duráveis adquiridos com os recursos provenientes do Tesouro do Estado de Goiás por ocasião deste Edital serão necessariamente doados à instituição membro da Rede Goiana de Pesquisa da qual o líder do projeto é integrante.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG pelo telefone (62) 3201-8087 e 3201-8082 ou no endereço: www.fapeg.go.gov.br e pelo e-mail diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br.

22. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 24 de setembro de 2010.

Leonardo Guerra de Rezende Guedes
Presidente

José Cleildo Barreto Bezerra
Diretor Científico